



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALCÓRREGO E MARANHÃO

*João Manuel*  
*Diogo*  
*Diogo*

### REGULAMENTO DA CASA MORTUÁRIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALCÓRREGO E MARANHÃO

1-A Casa Mortuária, construída pelo município de Avis, foi cedida a União das Freguesias de Alcórrego e Maranhão a sua responsabilidade pelo funcionamento e manutenção da mesma, irá fazer parte do equipamento coletivo da Freguesia, pelo que a sua utilização, será facultada a toda a população residente na área geográfica da Freguesia e ainda aqueles que nela não residam, mas cujos funerais se destinem a outros Cemitérios, isto sempre com autorização prévia da União das Freguesias.

2- a) A Casa Mortuária é utilizada gratuitamente, para os óbitos residentes e Naturais da Freguesia.

b) A utilização da Casa Mortuária é cobrada valor, conforme consta na tabela de Taxas da União das Freguesias de Alcórrego e Maranhão, para os óbitos não residentes e naturais da Freguesia.

3- Quando a União das Freguesias de Alcórrego e Maranhão não reunir condições para fazer a limpeza do espaço após a sua utilização, devem os requerentes, incluídos no ponto 2, alínea b, proceder ao mesmo serviço.

4- A pessoa ou entidade encarregada do funeral requisitará a casa Mortuária na Secretaria da União.

5- Aos Sábados, Domingo e Feriados e em dias de tolerância de ponto, estes serviços são assegurados por um elemento da União das Freguesias, ou pelo Coveiro da União das Freguesias.



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALCÓRREGO E MARANHÃO

*Manuel  
J. Almeida  
D. Romão*

6-A Casa Mortuária estará aberta o tempo necessário ao velório do(s) defunto(s)

7-O requerente será responsabilizado, pelos bens aí depositados, bem como por tudo o que aí ocorrer durante o período de utilização.

8-A ornamentação, decoração e demais utensílios necessários às cerimónias fúnebres são da responsabilidade do requerente.

9-Será expressamente proibido fumar dentro de todas as dependências da Casa Mortuária.

10- Não são permitidas quaisquer perturbações à ordem pública dentro da Casa Mortuária, reservando-se a União das Freguesias ao direito de proceder à sua evacuação sempre que ocorram anormalidades deste género.

11-A violação do regulamento, bem como a indevida utilização do espaço ou a destruição do equipamento, serão sujeitas a averiguações por parte da União das Freguesias, e pode a Junta de freguesia aplicar coimas resultantes das ocorrências.

12- O Presente Regulamento não poderá deixar de ser respeitado, salvo retificação posterior que venha a ser feita pela Assembleia da União ou por motivos de força maior e urgente e decidido por maioria do executivo da União das Freguesias.

Aprovado pelo órgão executivo: 06/07/2016

Aprovado pelo órgão deliberativo: 27/06/2016

2/2